



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2018.

PROCESSO Nº. 361/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 205/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ 65.817.900/0001-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 003, 006, 011, 012, 016 e 022, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 205/2018 - Processo n.º 361/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

- a. Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).
- b. Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).
- c. Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).
- d. As renovações de Registro, apenas serão recebidas nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 07, de 30/03/2017., conforme Acórdão n.º. 3016/2012-TCU – Plenário.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 27 / 11 /2018.

LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

EROS CARRARO
CPF 253.912.708-80
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 65.817.900/0001-71

Naviraí – MS, 14 / 12 /2018

Eros Carraro
RG: 22.370.122-1
CPF: 253.912.708-80
Sócio - Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2018


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 120/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 205/2018 – Processo n.º 361/2018**.

Nome da Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71 Insc. Estadual: 415.030.758.115
Endereço: Av: Visconde De Nova Granada, n.º 1.105 – Bairro: Vila Grossklauss
Cidade: Leme – SP CEP: 13.617-400
Telefone/Fax: (19) 3573-7300
e-mail: aglon@aglon.com.br
Responsável: Eros Carraro
CPF: 253.912.708-80 RG: 22.370.122-1 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	27425	RIVAROXABANA 20MG - SÓLIDO	BAYER	CMP	2.000,00	5,46	10.920,00
6	31052	BISOPRODOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG (COMPRIMIDO).	MERCK	CMP	2.000,00	1,63	3.260,00
11	31195	RIVAROXABANA 10 MG (COMPRIMIDO).	BAYER	CMP	1.000,00	5,46	5.460,00
12	31196	RIVAROXABANA 15 MG (COMPRIMIDO).	BAYER	CMP	1.500,00	5,46	8.190,00
16	31318	TRAZODONA, 50 MG.	APSEN	CMP	1.000,00	0,30	300,00
22	34599	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	MERCK	CMP	1.500,00	1,35	2.025,00

Valor Total R\$ 30.155,00

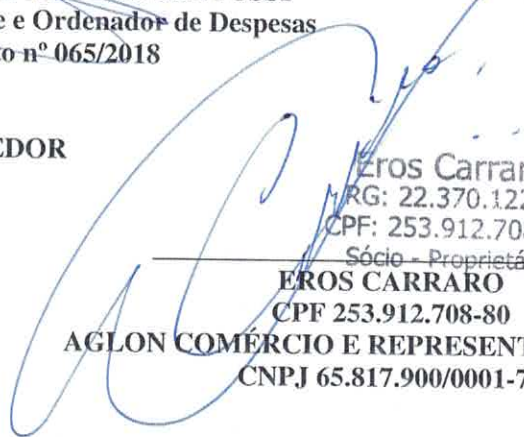
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018

Naviraí – MS, 27/11 /2018.


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Eros Carraro
RG: 22.370.122-1 Naviraí – MS, 14/12 /2018
CPF: 253.912.708-80
Sócio - Proprietário
EROS CARRARO
CPF 253.912.708-80
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 65.817.900/0001-71

- () 1ª Opção - Escola: _____
 () 2ª Opção - Escola: _____
 () 3ª Opção - Escola: _____

No cargo de _____
 Com a seguinte expressão de motivos _____
 No aguardo da homologação pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Anexar cópia do TERMO DE POSSE e Diploma de Graduação e Pós-Graduação, se tiver.

Navirai-MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
 Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F2B68513

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo Núcleo de Vigilância Sanitária
 Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/06/2016.

Autuado: Adriano Rosa Gouveia - ME

Fantasia: Atacado Navirai

CNPJ: 05.808.300/0001-15

Data da Autuação: 14/11/2018

Data da Decisão: 13/11/2018

Processo nº: 30.219/2018

Localidade: Av. João Paulo II, nº 310

Tipificação da Infração: Art 2º, I e VIII da Lei 1800/2013.

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Aplico a penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos.

Publicado por:
 Natalia Hernandez
Código Identificador:127FBAC8

NUCLEO DE HABITAÇÃO EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Navirai, através do Núcleo de Habitação Popular, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 94 de 13 de Novembro de 2014, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1º PLANO, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, e da Lei Municipal nº 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 20/02/2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul CONVOCA os selecionados abaixo, (titular e/ou cônjuge) para comparecer até no dia 23/12/2016, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, nº 264A, Centro, sob pena de substituição dos mesmos e assim considerados desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

- Andreia Aparecida de Souza Cervantes – CPF ###.###.301-06;
- Tatiane Duarte da Silva – CPF ###.###.951-38;
- Luiz Vilhalba – CPF ###.###.551-91.

Navirai-MS, 14 de dezembro de 2018.

ROSANA AP. DE SOUZA SWENSSON
 Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
 Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:DB92A9EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5467/2018

PROCESSO: 399/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 049/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELETRODO C/BATERIA CONFORME PEDIDO N.º 178/2018/GMS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. **EMPRESA VENCEDORA:** * SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.129.835/0001-60 - **ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 2349).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
 Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E98C253E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.5946/2018

PROCESSO: 400/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 050/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS NO CEO – CENTRO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: * NETEC – COMERCIO E ASSIST. TECNICA EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.199.718/0001-06 - **ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL** R\$ 1.239,00 (Um mil duzentos e trinta e nove reais), **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3788).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução De Serviço: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
 Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B4AF8B8C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

PROCESSO Nº. 361/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2018
 A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens: 003, 006, 011, 012, 016 e 022. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **120/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DE7DD989

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5474/2018

PROCESSO: 398/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 085/2018

EMPRESA VENCEDORA: *CARMO DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME inscrita no CNPJ: 22.684.331/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM URGÊNCIA CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº 130/2018/GMS EM CUMPRIMENTO A DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - **Item:** 001 - **Valor total** R\$ 22.812,00 (Vinte e dois mil oitocentos e doze reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1396).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:68F6730E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preço nº. 005/2018, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, MAPEAMENTO URBANO E IMPLEMENTAÇÃO DA BASE DADOS GEORREFERENCIADA E INTEGRADA AO CADASTRO PARA MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3409 – 1500. Núcleo de Licitações e Contratos das 7h as 11h e das 13h às 17h.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F90481A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

PROCESSO Nº. 370/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FILME PLÁSTICO E DE EMBALAGENS DE ISOPOR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **122/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4CD67AA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PROCESSO Nº. 367/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS – EIRELI**, com os itens: 001, 002, 003, 004, 006, 010, 014 e 016, totalizando um valor de R\$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais); **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com os itens: 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013 e 015, totalizando um valor de R\$ 2.206,50 (dois mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos). Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **127/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C5C9A3D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 412, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estabelece Recesso Administrativo de Final de Ano nas Repartições Públicas Municipais de Paranaíba-MS e dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos, nas datas que menciona e dá outras providências”.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

DO RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano nas repartições públicas municipais, **no período de 17 a 31 de dezembro de 2018**, retornando as repartições públicas às atividades normais no dia 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: contabilidade, arrecadação, licitação, Departamento de Recursos Humanos, ambulância, ESF, limpeza urbana, entulho, tapa-buraco, vigilância de bens públicos, controle da área azul e casa de velório.

Art. 2º No período de recesso o horário do expediente será das 8:00 as 12:00 horas e funcionarão em regime de plantão, exclusivamente, os serviços públicos de natureza essencial, os serviços administrativos envolvidos no atendimento público prioritário e encerramento das atividades pertinentes à conclusão do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.